EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMS Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP Nº 017/2025

1. PREÂMBULO

O Município de Sirinhaém-PE, por meio da Secretaria de Obras e Infraestrutura, representado por seu Secretário, no exercício das atribuições e em observância ao Decreto Municipal nº 10/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **"menor preço" por ITEM**, **tipo de disputa: aberta**, objetivando o registro formal de preços para eventual e futura contratação do objeto indicado no item 2. deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (***internet***).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **21/08/2025 às 09h30**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **21/08/2025 às 10h00**	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **Bolsa Nacional de Compras - BNC**	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.bnc.org.br**	
PREGOEIRO: José Carlos Souza de Oliveira	E-MAIL: sirinhaem.cpl@gmail.com
ENDEREÇO: **Rua Marquês de Olinda, 822, Centro, Sirinhaém – PE. CEP: 55580-000**	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF.**	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Sirinhaém-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

2.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

2.1.1.1. **ITENS: 01 ao 544 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.1.1.2. **ITENS: 545, 547 e 549 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

2.1.1.3. **ITENS: 546, 548 e 550** - **Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

2.2. A subcontratação será permitida para os serviços acessórios a exemplo de transporte e entrega.

2.3. No presente processo, haverá a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, consoante o disposto no art. 4° da Lei n° 14.133/2021.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório.

3.2. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, observado as disposições contidas no Decreto Municipal art. 23 nº 10/2025, como nas demais normas legais pertinentes.

3.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

3.3.1. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) da Ata de Registro de Preços o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, conforme disciplinado no art. 20 do Decreto Municipal nº 10/2025 e demais normas legais pertinentes, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, § 4º da Lei 14.133/2021.

3.4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuí valor máximo total aceitável de **R$ 2.634.819,51 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).**

4.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Edital deverão ser mencionados no referido instrumento contratual ou documento equivalente.

5. COMPONENTES DESTE EDITAL

5.1. Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

5.1.1. Termo de Referência simplificado (**Anexo I**);

5.1.2. Minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo II**);

5.1.3. Minuta do Contrato a ser eventualmente firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (**Anexo III**);

5.1.4. Modelo de Declaração (**Anexo IV**);

5.1.5. Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais (**Anexo V**); e

5.1.6. Modelo de Declaração de Endereço Eletrônico (**Anexo VI**).

5.1.7. Formulário para Preenchimento Do Contrato (**Anexo VII).**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Não poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Empresas que não tenham objeto social compatível ou similar com o objeto desta licitação.

6.1.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município;

6.1.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.4. Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município.

6.1.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.1.6. Agente público da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

6.1.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

6.1.9. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.1.10. Consórcio de empresa[1], qualquer que seja sua forma de constituição.

[1]Considerando que a participação de empresas consorciadas nas licitações é um ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão Eletrônico em tela.

6.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.2.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.2.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.2.5. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o subitem anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6.2.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

7.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estarem credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

8.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

8.1.1. Empresas **optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.1.1. a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm

8.1.1.2. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

8.1.2. Empresas **não optantes pelo Sistema Simples de Tributação**:

8.1.2.1. a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;

8.1.2.2. b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

8.1.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

8.1.2.5. **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3° da LC 123/2006.**

8.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela **Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

8.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado às Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

8.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

9.1. A licitante deverá encaminhar proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste Edital, e deverá conter:

9.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

9.2.2. O valor unitário e global, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada. Caso a marca/fabricante seja da própria empresa deverá ser informado como "própria".

9.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

9.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

9.7. O encaminhamento de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.9. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

9.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas de preços apresentadas, devendo ser desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência simplificado (Anexo deste Edital).

10.3. Também será desclassificada a proposta de preços que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação inicial da proposta de preços não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO ITEM**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será estipulado dentro do sistema.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

10.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.20. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

10.21. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta de preços.

10.27. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for de empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.28. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.30. Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.34. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.34.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.34.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.34.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

10.34.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.34.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.34.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.34.7. empresas brasileiras;

10.34.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.34.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.35 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.36 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.37 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.38 Na situação de uma mesma licitante vencer cota reservada e principal com preços diferentes, deverá o agente de contratação, após a declaração dos vencedores, negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos, conforme o art. 13 do Decreto Municipal nº 10/2025.

10.39 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta de preços ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, o pregoeiro, dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo, não inferior a 2 (duas) horas, conforme a razoabilidade e proporcionalidade, para apresentar, por meio do sistema eletrônico, uma composição do custo do valor proposto, acompanhada de um documento que lhe traga veracidade (notas fiscais, empenhos, atas, contratos, ordem de venda, etc.), desde que preexistente a data de abertura das propostas, comprovando assim a possibilidade de execução com o valor lançado.

11.4.1. A mera apresentação de declaração ou composição de custo ensejará a desclassificação da proposta, relativo ao item/lote inexequível.

11.4.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.3. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.4.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.4.3.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item ou lote correspondente.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas de preços, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas de preços, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta de preços.

11.10. Se a proposta de preços ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.13. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta de preços e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta de preços, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.16. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 12. deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP/MEI enviar também a documentação constante no item 8. deste Edital e a Declaração constante no ANEXO V deste Edital), deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.17. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um preposto da empresa que não seja seu sócio administrador, o licitante deverá enviar, exclusivamente através do sistema eletrônico, o instrumento público ou particular de procuração, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá anexar os documentos de habilitação após solicitação do pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta de preços classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/;

12.2.3. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade; e

12.2.4. Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/.

12.3. Constatada a existência de sanção que impeça a sua participação, o pregoeiro afastará o licitante por falta de condição de participação.

12.4. **Para fins de habilitação a este Pregão, serão exigidos:**

12.4.1. **Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

12.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

12.4.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4.2. **Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

12.4.2.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, **no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este**, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) referente ao **item 549**.

12.4.3. **Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

12.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.4.3.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem anterior.

12.4.3.1.2. Na hipótese da data de abertura da empresa sediada em Pernambuco for posterior à 16/04/2017[2], será admitida unicamente a Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJE) emitida eletronicamente pelo site https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml.

12.4.4. **Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

12.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.4.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br:

12.4.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.4.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.4.5. **Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F, bem como o inc. IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021:**

12.4.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

12.4.5.2. Será exigida da licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[2] https://portal.tjpe.jus.br/comunicacao/-/asset_publisher/ubhL04hQXv5n/content/tjpe-finaliza-a-implantacao-do-pje-em-unidades-civeis-de-todo-o-estado#:~:text=PJe%20agora%20est%C3%A1%20presente%20nas,processos%20c%C3%ADveis%20no%20Judici%C3%A1rio%20estadual.

12.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

12.6. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso elas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

12.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

12.9. Haverá verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia e neste caso podendo ser solicitado os originais para conferência quando necessário.

12.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.11.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.12. O pregoeiro poderá solicitar documentos de habilitação complementares (diligências), quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, devendo o licitante encaminhá-los, em formato digital via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.13. É facultado ao Pregoeiro solicitar os originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, os quais deverão ser encaminhados para o endereço informado no sistema, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.14.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13. RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Declarado o vencedor para cada item/lote, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade.

13.3.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.3. Uma vez admitido o recurso, o Recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses consoante o disposto no art. 165 da lei 14.133/2021.

13.3.4. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser enviados através de campo próprio do sistema.

13.3.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos.

13.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões recursais, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

13.5. Interposto o recurso de forma regular, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

13.9. O recurso será recebido em seu efeito suspensivo.

14. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Decididos os recursos porventura interpostos contra ato do pregoeiro; e constatada a regularidade do ato praticado, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

15.2. Na ausência de recurso, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme o inciso IV do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

16. DILIGÊNCIA

16.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado o pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

16.2. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar

fatos preexistentes à abertura da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o pregoeiro, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com.

17.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC e vincularão os participantes e a Administração.

17.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, por meio eletrônico através do sistema do Bolsa Nacional de Compras – BNC ou através do e-mail sirinhaem.cpl@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sirinhaém/PE.

18.2. Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro dentro dos limites de suas atribuições.

18.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas,

resguardando o tratamento isonômico aos licitantes, consoante o disposto no art. 55, § 1º da lei 14.133/2021.

18.4. **As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação**, consoante o disposto no art. 5º da lei 14.133/2021.

18.5. A presente licitação, a juízo do Município, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado às interessadas ampla defesa, conforme os incisos II e III do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Sirinhaém/PE, 08 de agosto de 2025.

José Carlos Souza de Oliveira
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO[3]

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico o **Registro de Preços de aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do município de Sirinhaém-PE**, conforme Termo de Referência simplificado constante no Anexo deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos do objeto deste Edital estão divididos da seguinte forma:

1.1.1.1. **ITENS: 01 ao 544 - exclusivamente** à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1.1.2. **ITENS: 545, 547 e 549 - Cota Principal que correspondente a 75% (setenta e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.

1.1.1.3. **ITENS: 546, 548 e 550** - **Cota Reservada que correspondente a 25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade total dos itens, reservada à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, conforme determina o art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

1.1. A subcontratação será permitida para os serviços acessórios a exemplo de transporte e entrega.

2. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

2.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

[3] Simplificado no que diz respeito na transcrição das informações pertinentes a definição do objeto do certame.

FERRAGENS							
1	2049	336881	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate corte diagonal, cabo isolado 1000v, 6 polegadas	Unidades	15	R$ 25,53	R$ 382,95
2	2050	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate de pressão de 10" pol. 250mm mordente reto. referência: mtx	Unidades	10	R$ 30,99	R$ 309,90
3	2051	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate de pressão de 10" polegadas, tamanho 224mm abertura de 28mm	Unidades	10	R$ 35,78	R$ 357,80
4	2052	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate de bico longo meia cana reto 6" pol. 160mm em aço.	Unidades	2	R$ 27,31	R$ 54,62
5	1904	441194	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate rebitador manual com 4 bicos e chave, rm 244	Unidades	20	R$ 18,15	R$ 363,00
6	2053	402035	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alicate universal isolado 8" polegadas	Unidades	20	R$ 25,02	R$ 500,40
7	2054	241405	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Alavanca em aço duro lisa de 1.1/2 x 1,50m para pedreiro	Unidades	50	R$ 100,44	R$ 5.022,00
8	2055	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ancinho metálico curvo pesado 14 dentes com cabo de madeira 145cm	Unidades	15	R$ 33,84	R$ 507,60
9	2056	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aparador cortador de galhos profissional com serrote e cabo extensor de 3,00m. completa. referência: biehl ou equivalente	Unidades	10	R$ 108,85	R$ 1.088,50
10	1905	265028	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arco de serra manual em aço 12" polegadas, regulável com cabo anatômico em pvc.	Unidades	20	R$ 40,01	R$ 800,20
11	1906	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Balde metálico para concreto 10l	Unidades	15	R$ 17,94	R$ 269,10
12	1907	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Balde plástico extra forte com alça 12l para construção civil	Unidades	100	R$ 11,01	R$ 1.101,00
13	1620	487731	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Betoneira 400l motor 2cv, 4 polos 220v. referência: robust rental ou equivalente	Unidades	2	R$ 4.268,05	R$ 8.536,10
14	4092	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Vassoura de pvc para grama, com 22 dentes fixos, cabo de madeira de 1,20	Unidades	25	R$ 20,56	R$ 514,00
15	1908	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bloco de esponja/espuma poliéster. multiuso. pedreiro 210 x 110 x 60 mm	Unidades	50	R$ 3,83	R$ 191,50
16	2057	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Carrinho de carga reforçado, medindo aproximadamente 1,10m x 0,45m, carga de serviço de 150kg, com duas rodas maciças	Unidades	10	R$ 262,40	R$ 2.624,00
17	2058	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cavadeira reta com cabo de madeira 1,20m	Unidades	25	R$ 49,93	R$ 1.248,25

18	1910	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cavador articulado com cabo de madeira de 1,20m	Unidades	25	R$ 57,44	R$ 1.436,00
19	2059	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cavalete vazado e articulado. parede dupla, zebrado em pvc, medidas aproximadas 0,63m x 1,16m	Unidades	20	R$ 382,26	R$ 7.645,20
20	2060	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo para enxada, medida minima 130 cm	Unidades	50	R$ 15,50	R$ 775,00
21	2061	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo de madeira com 110 cm, para estrovenga	Unidades	50	R$ 17,92	R$ 896,00
22	2062	0	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo para pá quadrada, punho em y.	Unidades	50	R$ 11,87	R$ 593,50
23	2063	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo oval 90 cm de madeira, para picareta.	Unidades	50	R$ 18,06	R$ 903,00
24	2064	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Carrinho reforçado para lixo. capacidade de 100l. com duas rodas fixas, tipo pneumáticas, de dimensões: 3,25 x 8 polegadas. incluindo rolamentos e porta vassouras	Unidades	50	R$ 290,75	R$ 14.537,50
25	2065	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Carro de mão com capacidade 65l. caçamba reforçada (chapa 20). braço metálico tubular de 1,50mm. incluindo pneu maciço 3 x 8.	Unidades	150	R$ 284,33	R$ 42.649,50
26	1621	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Conteiner de lixo, feito de polietileno de alta densidade em pead. medidas 129cm x 110cm x 144cm. possui tampa articulada e alça. contém rodízio de giro, freio para carga de 600kg e dreno para limpeza. capacidade volumétrica de 1000l	Unidades	50	R$ 952,46	R$ 47.623,00
27	1622	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Compactador de solo a gasolina. com motor de 6,5hp e 4 tempos.	Unidades	2	R$ 960,00	R$ 1.920,00
28	1911	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Compactador de solo com placa de vibração a gasolina, de motor 6,5hp e 4 tempos	Unidades	2	R$ 5.260,02	R$ 10.520,04
29	2066	386812	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chave grifo de 18" x 450mm.	Unidades	50	R$ 53,22	R$ 2.661,00
30	2067	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chave grifo de 8" polegadas	Unidades	50	R$ 27,66	R$ 1.383,00
31	1912	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chave inglesa em aço forjado, ajustável, de 15 polegadas com abertura de 43 mm	Unidades	50	R$ 9,27	R$ 463,50
32	1913	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chave inglesa ajustável de 8" x 200mm	Unidades	50	R$ 28,65	R$ 1.432,50
33	2068	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chibanca em aço nº 4. inclui cabo de madeira de 90cm.	Unidades	50	R$ 56,14	R$ 2.807,00
34	2069	441609	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Colher para pedreiro de 8 polegadas	Unidades	50	R$ 14,14	R$ 707,00
35	1914	441610	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Colher para pedreiro de 10 polegadas	Unidades	50	R$ 15,74	R$ 787,00

36	2070	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Corrente elo curto, zincada, 10mm	Metros	18	R$ 61,44	R$ 1.105,92
37	2071	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Corrente elo sem fim, 3/4 (19mm) polegadas	Metros	18	R$ 37,33	R$ 671,94
38	1915	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Desempenadeira dentada (aço). dimensões 12 x 24 cm. dentes 8 x 8 mm. com cabo fechado de madeira	Unidades	20	R$ 11,70	R$ 234,00
39	1916	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Desempenadeira plástica, lisa, de dimensões: 140 mm x 270mm	Unidades	50	R$ 13,33	R$ 666,50
40	2156	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco flap para metal (grão 120).	Unidades	30	R$ 3,87	R$ 116,10
41	1917	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte para aço inox, de dimensões 4.1/2" x 110mm. (para esmerilhadeira)	Unidades	100	R$ 4,44	R$ 444,00
42	1918	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de desbaste para metal. de dimensões 4.1/2"	Unidades	100	R$ 3,64	R$ 364,00
43	1989	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte para aço inox. dn 7 polegadas	Unidades	30	R$ 7,65	R$ 229,50
44	2157	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte diamantado contínuo, próprio para concreto e porcelanato. dn 110 x 20mm. para esmerilhadeira.	Unidades	100	R$ 11,36	R$ 1.136,00
45	1624	486324	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Engraxadeira manual de 7 kg	Unidades	5	R$ 208,51	R$ 1.042,55
46	2072	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Enxadão estreito 2,5 libras. com cabo de madeira de 1,30m	Unidades	50	R$ 38,95	R$ 1.947,50
47	1625	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Enxó de 43cm. com cabo de 60cm.	Unidades	15	R$ 63,02	R$ 945,30
48	2073	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Enxada bahia em aço carbono de 2,5 libras, olho 38mm. com cabo caipira de madeira medindo 1,5m	Unidades	50	R$ 62,78	R$ 3.139,00
49	2074	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Eps isopor 50mm x 50cm x 1,00m	Unidades	100	R$ 13,29	R$ 1.329,00
50	1626	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Eps isopor 10mm x 50cm x 1,00m	Unidades	100	R$ 3,09	R$ 309,00
51	1919	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Escada de alumínio extensível de 6m	Unidades	8	R$ 750,03	R$ 6.000,24
52	1920	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Escada de alumínio (dupla) com 8 degraus	Unidades	15	R$ 359,02	R$ 5.385,30
53	1921	601425	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Esmerilhadeira angular. com especificações de: 4.1/2, 850w e 220v	Unidades	10	R$ 332,12	R$ 3.321,20
54	1922	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Estrovenga metálica (aço) com cabo de madeira medindo 110cm.	Unidades	50	R$ 44,25	R$ 2.212,50
55	2057	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Facão de 20 polegadas. com bainha e cabo de polipropileno	Unidades	50	R$ 25,42	R$ 1.271,00

56	1923	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Eletrodo revestido do tipo e-7018. dn 3,25mm. caixa com 5 kg.	Unidades	50	R$ 20,43	R$ 1.021,50
57	1633	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Forcado em aço 404, com 10 dentes e cabo de madeira. inclui punho de pvc em y	Unidades	25	R$ 58,39	R$ 1.459,75
58	1924	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Furadeira de impacto, mandril de 1/2 polegada. com mínimo 550w e gsb 550 re. kit com 14 brocas, 3100 rpm e 220v	Unidades	10	R$ 226,64	R$ 2.266,40
59	4093	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de brocas para metal de 1mm à 10mm com 10 peças.	Jogos	10	R$ 52,41	R$ 524,10
60	4094	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de brocas para madeira 3mm à 10mm com 8 peças.	Jogos	10	R$ 40,00	R$ 400,00
61	4096	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de chaves de fenda, corpo forjado em aço e carbono temperado. cabo injetado e acabamento cromado. Contendo 10 unidades: ponta chata - 3,0mm x 75,0mm, ponta chata - 50mm x 100,0mm, ponta chata - 6,0mm x 125,0mm, ponta cruzada - 50mm x 100mm - ponta cruzada 6mmx150mm, ponta cruzada 4mmx	Unidades	15	R$ 45,68	R$ 685,20
62	4097	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de chaves (estrela): corpo forjado em aço, de 6 a 22 mm com 8 peças.	Kits	15	R$ 154,88	R$ 2.323,20
63	4099	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de chaves de precisão. Contendo, no mínimo, 9 peças, sendo: t4 - t5 -t6 - t7 - t8- t9 - t10 - t15 e t20. As chaves devem ser dispostas em estojo .	Unidades	15	R$ 12,88	R$ 193,20
64	4100	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de broca para concreto. Com 7 peças 3 a 10mm. Referência: standard irwin ou equivalente.	Unidades	15	R$ 55,12	R$ 826,80
65	4101	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de broca chata para madeira. Total 6 peças, sendo brocas: 10, 12, 16, 18, 20 e 25.	Unidades	30	R$ 49,00	R$ 1.470,00
66	1925	299098	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo de chave combinada. com 15 peças de (6 x 32)mm	Unidades	20	R$ 214,95	R$ 4.299,00
67	4103	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Jogo Serra Copo para furar Madeira Gesso e PVC 19mm A 127mm - O kit contém 12 Serras Copo nas medidas: (19 mm, 22 mm, 29 mm, 32 mm, 38 mm, 44 mm, 51 mm, 64 mm, 76 mm, 89 mm, 102 mm, 127 mm). 2 Mandris H.C.S. Com broca piloto 6 mm, 1 Encaixe, 1 Maleta.	Unidades	20	R$ 60,10	R$ 1.202,00
68	2158	375944	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lâmina de serra manual, com 12 polegadas. aço contendo 24 dentes.	Unidades	10	R$ 13,10	R$ 131,00

69	2183	316333	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lápis para carpinteiro / pedreiro.	Unidades	50	R$ 1,24	R$ 62,00
70	1634	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mangueira de jardim de silicone trançado liso com 30,00m. com esguicho	Unidades	50	R$ 77,22	R$ 3.861,00
71	2077	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Marreta de 1kg com cabo de madeira	Unidades	25	R$ 27,05	R$ 676,25
72	1926	443271	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Marreta de 2kg com cabo de madeira	Unidades	25	R$ 61,79	R$ 1.544,75
73	2636	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Marreta de 5kg com cabo de madeira, medindo 720mm	Unidades	10	R$ 126,07	R$ 1.260,70
74	4105	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Martelete com frequência de 60hz. potência de 800 watts, voltagem: 220v. 1500rpm e broca sds medindo 10mm	Unidades	10	R$ 743,76	R$ 7.437,60
75	2078	245151	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Martelo de unha em aço com cabo de madeira 25cm, cabeça 25 mm, peso aproximado 550g	Unidades	25	R$ 34,41	R$ 860,25
76	1927	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Motosserra a gasolina de 55cc, sabre de 16" a 18"polegadas	Unidades	5	R$ 1.242,70	R$ 6.213,50
77	1628	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Motor elétrico monofásico de 2cv, 4 polos 220v. referência: weg ou equivalente	Unidades	5	R$ 1.383,82	R$ 6.919,10
78	1629	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Óleo 2t fc semissintetico 200ml, para motores toyama	Unidades	15	R$ 20,52	R$ 307,80
79	1635	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Óleo lubrificante para máquinas com 1l. referência: singer ou equivalente	Unidades	15	R$ 43,00	R$ 645,00
80	4109	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pá de bico nº 4. com cabo y de madeira medindo 71cm	Unidades	25	R$ 17,08	R$ 427,00
81	4110	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pá concha quadrada, nº 4 ou 3 com cabo y	Unidades	30	R$ 30,17	R$ 905,10
82	1928	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Peneira reforçada de areia, com formato redondo, para pedreiro. diâmetro nominal de 55cm, tamanho médio.	Unidades	50	R$ 19,05	R$ 952,50
83	2081	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Picareta alvião metálica em aço carbono e cabo de madeira medindo 90cm	Unidades	50	R$ 73,77	R$ 3.688,50
84	1630	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Plaina elétrica industrial. potência: 750w, lâmina dupla, 16500 rpm.	Unidades	5	R$ 481,69	R$ 2.408,45
85	1929	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pé de cabra em aço sextavado 3/4 x 80cm	Unidades	15	R$ 36,64	R$ 549,60
86	1930	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ponteiro aço liso, 3/4 nº 12	Unidades	25	R$ 23,42	R$ 585,50
87	1931	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prumo de aço de parede, pesando 700 a 750g	Unidades	15	R$ 24,26	R$ 363,90

88	1932	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Régua retangular de pedreiro em alumínio com 3 metros	Unidades	15	R$ 25,37	R$ 380,55
89	1933	373514	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Régua reforçada de alumínio para pedreiro, medindo 2 metros	Unidades	20	R$ 60,36	R$ 1.207,20
90	1934	313933	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Régua reforçada de alumínio para pedreiro	Unidades	20	R$ 51,45	R$ 1.029,00
91	1935	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Roçadeira a gasolina 52cc	Unidades	5	R$ 713,05	R$ 3.565,25
92	1631	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Roçadeira costal a gasolina	Unidades	5	R$ 756,66	R$ 3.783,30
93	1632	603233	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Roldana em aço.	Unidades	50	R$ 45,61	R$ 2.280,50
94	4113	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rolo de solda sem fio feito de estanho.	Unidades	50	R$ 261,07	R$ 13.053,50
95	2082	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Serra copo em aço diamantado, para madeira, medindo 150mm	Unidades	50	R$ 34,72	R$ 1.736,00
96	1936	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Serra copo diamantada, para concreto. medindo 150mm	Unidades	50	R$ 34,39	R$ 1.719,50
97	1937	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Serra circular elétrica, 185mm, 1600w e 220v. referência: makita ou equivalente	Unidades	10	R$ 582,18	R$ 5.821,80
98	1938	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Serra mármore 4.3/8, 1300w 220v. referência: makita ou equivalente	Unidades	10	R$ 469,84	R$ 4.698,40
99	1637	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Soprador térmico 2000 watts com temperatura de 350 a 550. 03 estágios, frequência: 50/60 hz	Unidades	5	R$ 148,59	R$ 742,95
100	1939	271509	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Talhadeira para pedreiro de aço puro, medindo 10 polegadas	Unidades	25	R$ 17,21	R$ 430,25
101	1940	329229	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torques armador. medindo 14 polegadas	Unidades	25	R$ 46,87	R$ 1.171,75
102	2083	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trena emborrachada com fita de aço. dimensões: 5m x 19mm	Unidades	50	R$ 16,75	R$ 837,50
103	1941	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trena longa em fita de aço, medindo 30 metros.	Unidades	50	R$ 26,68	R$ 1.334,00
104	1583	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Escada tesoura 7 degraus - em fibra de vidro duplo acesso.	Unidades	10	R$ 623,07	R$ 6.230,70
105	2105	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Escada extensível 7,20m - em alumínio com fibra de vidro vazada, composta por duas partes: uma parte fixa e a outra extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados e regulando assim sua altura até o máximo permitido pelos limitadores, produzida em conformidade com a NBR 16308.	Unidades	5	R$ 1.232,08	R$ 6.160,40

106	1942	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trena de fibra de vidro longa profissional, medindo 12,50mm x 50 metros	Unidades	15	R$ 48,69	R$ 730,35
107	2153	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Câmara de ar para carinho de mão Tamanho 3.25-8	Unidades	50	R$ 12,14	R$ 607,00
108	2154	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aro com eixo para carrinho de mão 3,25 x 8 cm	Unidades	20	R$ 57,97	R$ 1.159,40
109	2155	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pneu para Carro de Mão 3,25	Unidades	50	R$ 33,32	R$ 1.666,00
110	1943	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira de aço	Unidades	100	R$ 2,12	R$ 212,00
111	1944	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 13 - 19mm para mangueira	Unidades	100	R$ 0,93	R$ 93,00
112	2084	611513	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira de aço com parafuso sextavado e fenda 19 - 27mm para mangueira	Pacotes	250	R$ 10,31	R$ 2.577,50
113	2085	440974	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 3,6 x 300mm. pacote com 100 unidades	Pacotes	250	R$ 17,10	R$ 4.275,00
114	1945	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira de nylon branco com dimensões de 4,8 x 400mm. pacote com 100 unidades	Unidades	20	R$ 13,23	R$ 264,60
115	1946	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aço vergalhão ca-50 (6.3)mm peça com 12 metros	Unidades	10	R$ 25,08	R$ 250,80
116	1947	372603	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aço vergalhão ca - 50 (10.00)mm peça com 12 metros	Unidades	60	R$ 49,29	R$ 2.957,40
117	1948	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aço vergalhão ca - 50 (12.5)mm peça com 12 metros	Unidades	20	R$ 8,58	R$ 171,60
118	1949	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aço vergalhão ca - 50 (8.0)mm peça com 12 metros	Unidades	50	R$ 32,54	R$ 1.627,00
119	1638	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aço vergalhão ca - 50 (20.00)mm peça com 12 metros	Unidades	20	R$ 33,33	R$ 666,60
120	1639	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra chata 1 1/2" x 1/4"	Unidades	50	R$ 139,79	R$ 6.989,50
121	1640	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra chata 1" x 1/4"	Unidades	50	R$ 78,42	R$ 3.921,00
122	1641	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra chata 3/4 x 1/4	Unidades	50	R$ 43,90	R$ 2.195,00
123	2086	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra redonda	Unidades	50	R$ 54,88	R$ 2.744,00
124	1642	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra redonda galvanizada 12,5mm	Unidades	50	R$ 97,27	R$ 4.863,50
125	4114	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada 8mm	Unidades	100	R$ 6,24	R$ 624,00
126	1951	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada aço zincado 1/2"	Unidades	100	R$ 12,04	R$ 1.204,00
127	1952	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada aço zincado 1/4"	Unidades	50	R$ 3,18	R$ 159,00

128	1953	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada aço zincado 3/8	Unidades	100	R$ 5,86	R$ 586,00
129	1954	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada aço zincado 5/8	Unidades	100	R$ 19,92	R$ 1.992,00
130	1955	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Barra roscada aço zincado 5/16	Unidades	100	R$ 4,12	R$ 412,00
131	1956	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira 2" x ¼	Unidades	50	R$ 246,31	R$ 12.315,50
132	1957	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira l 1.1/4" x 3/16"	Unidades	50	R$ 7,65	R$ 382,50
133	1643	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira l 2 1/2" x 3/16"	Unidades	60	R$ 142,00	R$ 8.520,00
134	2087	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa preta de ferro a frio n18	Unidades	30	R$ 222,28	R$ 6.668,40
135	2088	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa galvanizada	Unidades	20	R$ 26,32	R$ 526,40
136	2089	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chumbador com jaqueta 3/8" x 2.1/2".	Unidades	20	R$ 4,64	R$ 92,80
137	2090	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chumbador com jaqueta 5/16" x 2.1/4".	Unidades	20	R$ 1,36	R$ 27,20
138	1644	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Coluna pronta (9 x 15)cm,	Metros	100	R$ 130,17	R$ 13.017,00
139	2091	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Estribos aço ca-60 15 x 20cm	Unidades	100	R$ 0,90	R$ 90,00
140	2174	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Estribos aço ca-60 7 x 14cm	Unidades	150	R$ 13,89	R$ 2.083,50
141	2175	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Estribos aço ca-60 7 x 27cm	Unidades	100	R$ 18,83	R$ 1.883,00
142	1645	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fita de aço perfurada e galvanizada	Unidades	100	R$ 31,27	R$ 3.127,00
143	1958	407789	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lixa de ferro, rugosidade = 120	Unidades	150	R$ 1,88	R$ 282,00
144	1959	385142	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lixa de ferro, rugosidade = 80	Unidades	150	R$ 3,09	R$ 463,50
145	1960	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Roldana para portão tipo (v) medindo quatro polegadas, zincado. caixa fechada. referência: vonder ou equivalente	Unidades	100	R$ 33,77	R$ 3.377,00
146	1961	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Roldana para portão tipo (v) 2 polegadas, zincado. caixa aberta. referência: vonder ou equivalente	Unidades	10	R$ 34,67	R$ 346,70
147	2181	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-196, (3,11 kg/m2), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm	Metros Quadrados	20	R$ 389,23	R$ 7.784,60
148	1962	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Treliça de aço h12 com 6,00m	Unidades	15	R$ 70,17	R$ 1.052,55
149	2092	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo de aço redondo patente 1" x 2,0mm com 6 metros	Unidades	25	R$ 96,07	R$ 2.401,75
150	1963	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo de aço redondo patente 1/2	Unidades	25	R$ 90,62	R$ 2.265,50

151	2093	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo de aço redondo patente 3/4	Unidades	30	R$ 397,15	R$ 11.914,50
152	1647	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo de aço redondo patente 3/4	Unidades	30	R$ 233,98	R$ 7.019,40
153	1648	423503	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo quadrado 50 x 50 x 2,00mm x 6 metros	Unidades	20	R$ 201,99	R$ 4.039,80
154	1649	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo quadrado 100 x 100 x 1,50mm x 6 metros	Unidades	20	R$ 165,90	R$ 3.318,00
155	1650	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Viga perfil (i) laminado aço astm -a36 de 4" x 6 metros	Unidades	30	R$ 794,71	R$ 23.841,30
156	1651		**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa de alumínio em rolo para uso geral 70cm x 8 metros	Rolos	30	R$ 445,95	R$ 13.378,50
157	4119		**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Conector Derivação Perfurante 4	Unidades	200	R$ 11,83	R$ 2.366,00
158	4120		**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Conector Derivação Perfurante 1.5	Unidades	800	R$ 7,56	R$ 6.048,00
HIDROSANITÁRIO							
159	1992	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira click em pvc para tubo de 1/2" com bucha	Unidades	150	R$ 1,43	R$ 214,50
160	1993	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira click em pvc para tubo de 3/4" com bucha	Unidades	150	R$ 1,09	R$ 163,50
161	1994	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Abraçadeira click em pvc para tubo de 1" com bucha	Unidades	150	R$ 0,89	R$ 133,50
162	1995	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Acabamento para válvula de descarga universal	Unidades	70	R$ 32,40	R$ 2.268,00
163	1665	373933	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 20mm x 1/2", para agua fria	Unidades	200	R$ 2,69	R$ 538,00
164	1657	453144	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 25mm x 3/4", para agua fria	Unidades	200	R$ 2,17	R$ 434,00
165	1658	453143	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 32mm x 1", para agua fria	Unidades	100	R$ 1,89	R$ 189,00
166	1656	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	Unidades	50	R$ 13,62	R$ 681,00
167	1657	373917	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	Unidades	50	R$ 5,77	R$ 288,50
168	1658	373921	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	Unidades	50	R$ 7,55	R$ 377,50
169	1659	373919	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável, com flange e anel de vedação, 50 mm x 1.1/2", para caixa d'agua	Unidades	50	R$ 3,39	R$ 169,50
170	1663	236898	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc para sifão 40 mm x 11/2	Unidades	100	R$ 3,97	R$ 397,00

171	1664	297945	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc roscável e soldável para sifão 40 mm x 11/4"	Unidades	100	R$ 3,41	R$ 341,00
172	1665	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc para válvula pia ou lavatório 40 mm	Unidades	200	R$ 3,88	R$ 776,00
173	1666	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adaptador pvc soldável flanges livres p/ caixa d' água 60mm x 2"	Unidades	50	R$ 216,24	R$ 10.812,00
174	1667	216494	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 100mm	Unidades	100	R$ 2,46	R$ 246,00
175	1669	216492	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Anel borracha p/ tubo esgoto predial eb 608 dn 40mm	Unidades	100	R$ 11,31	R$ 1.131,00
176	1670	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Acabamento cromado para registro de gaveta 1/2", 3/4"	Unidades	100	R$ 17,64	R$ 1.764,00
177	4188	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Acabamento cor branco para registro de gaveta 1/2", 3/4"	Unidades	100	R$ 14,53	R$ 1.453,00
178	1671	241330	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adesivo plástico para pvc, bisnaga, frasco com 75 gramas	Frascos	200	R$ 3,95	R$ 790,00
179	1673	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Anel de vedação com guia para vaso sanitario	Unidades	300	R$ 5,93	R$ 1.779,00
180	1674	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Anel de vedação tipo espude 1.1/2 x 40mm	Unidades	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
181	2142	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechamento universal obturador em borracha siliconada com corrente em pvc, para caixa de descarga acoplada	Unidades	500	R$ 27,94	R$ 13.970,00
182	1675	428250	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Assento sanitario de plástico, convencional	Unidades	500	R$ 20,06	R$ 10.030,00
183	1676	276524	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bacia sanitária (vaso) com caixa acoplada, de louça branca completa.	Unidades	50	R$ 390,82	R$ 19.541,00
184	1677	274654	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bacia sanitária (vaso) convencional, de louça branca	Unidades	50	R$ 199,37	R$ 9.968,50
185	1678	343951	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução pvc roscável de 3/4 x 1/2 pol.	Unidades	50	R$ 0,96	R$ 48,00
186	1679	296317	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução pvc roscável de 1 x 3/4 pol.	Unidades	50	R$ 6,91	R$ 345,50
187	168	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução pvc roscável de 2" x 1" pol.	Unidades	50	R$ 3,39	R$ 169,50
188	2136	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução alumínio roscável de 1" x 3/4" pol.	Unidades	50	R$ 1,53	R$ 76,50
189	1681	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução de 25mm x 20 mm soldável para água	Unidades	300	R$ 0,55	R$ 165,00

190	1682	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução de 32mm x 25mm soldável para água	Unidades	200	R$ 0,80	R$ 160,00
191	1683	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução de 50mm x 40mm soldável para água	Unidades	100	R$ 1,50	R$ 150,00
192	1684	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de redução de 75mm x 50mm soldável para agua	Unidades	100	R$ 5,09	R$ 509,00
193	1685	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bomba d´água periférica 220v 1/2cv	Unidades	20	R$ 113,02	R$ 2.260,40
194	1686	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bomba d´água centrífuga 1cv 220v monofásica	Unidades	20	R$ 786,11	R$ 15.722,20
195	1687	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bomba d´água submersivel 1 cv 220v (saida 3/4 ou similar)	Unidades	15	R$ 1.269,96	R$ 19.049,40
196	1688	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bóia elétrica automática de nível para caixa d'água e reservatório 220v.	Unidades	50	R$ 62,59	R$ 3.129,50
197	1690	272740	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cano braço de ducha elétrica 30cm	Unidades	50	R$ 9,57	R$ 478,50
198	1691	261188	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cano alumínio braço de chuveiro frio 30cm.	Unidades	50	R$ 8,82	R$ 441,00
199	4189	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Vaso sanitário com caixa acoplada kids vem com todos os itens necessários para fazer a instalação. a embalagem contém 6 itens necessários para a instalação do vaso sanitário: - bacia para caixa infantil - caixa ecoflush 3/6 l infantil - assento original pp infantil - anel de vedação com guia: evitando o mau cheiro - chicote flexível em aço inox trançado com canopla de 400 mm - conjunto de fixação em "l", sifão semi oculto. com 10 anos de garantia para os itens em louças sanitárias.	Unidades	20	R$ 184,22	R$ 3.684,40
200	1692	338056	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa d'água em polietileno 1000 litros, com tampa	Unidades	20	R$ 349,97	R$ 6.999,40
201	1693	441749	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa d'água em polietileno 2000 litros, com tampa	Unidades	20	R$ 1.223,55	R$ 24.471,00
202	1998	353858	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa d'água em polietileno 5000 litros, com tampa	Unidades	10	R$ 2.191,80	R$ 21.918,00
203	1696	480852	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa de descarga suspensa, para vaso sanitário, em material plástico (pvc), cor branca 9l completa	Unidades	200	R$ 47,23	R$ 9.446,00
204	1697	483191	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc de 20mm soldável	Unidades	100	R$ 3,65	R$ 365,00
205	1698	351445	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc de 25mm soldável	Unidades	100	R$ 0,53	R$ 53,00
206	1699	318669	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc de 50mm soldável	Unidades	100	R$ 2,26	R$ 226,00
207	1700	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc tipo plug com rosca 1/2" pol.	Unidades	100	R$ 3,32	R$ 332,00

208	1701	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc tipo plug com rosca 3/4" pol.	Unidades	100	R$ 0,59	R$ 59,00
209	1702	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc tipo plug com rosca 1" pol.	Unidades	100	R$ 3,27	R$ 327,00
210	1703	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa sifonada montada com grelha e porta grelha dn 100 x 100 x 50	Unidades	50	R$ 21,78	R$ 1.089,00
211	1705	216964	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cimento branco 25kg	Unidades	30	R$ 42,12	R$ 1.263,60
212	1706	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Corda de poliamida 12 mm tipo bombeiro, bobina 100 m.	Unidades	10	R$ 228,13	R$ 2.281,30
213	1707	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chuveiro frio simples cromado 1/2" em abs sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	Unidades	70	R$ 71,46	R$ 5.002,20
214	2110	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chuveiro frio simples cromado 6", em pvc com registro, cano e ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.	Unidades	70	R$ 62,89	R$ 4.402,30
215	1999	287620	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chuveiro frio simples cor branco, 1/2" em pvc sem registro, cano e ducha completo, medidas aproximadas, cano 30 cm, diâmetro 25,4 cm	Unidades	70	R$ 12,34	R$ 863,80
216	2111	226827	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chuveiro frio simples cor branco 4", em pvc sem registro, cano e ducha completo, cano com medida aproximada 30cm.	Unidades	70	R$ 5,76	R$ 403,20
217	1708	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 45° soldável para tubo 20mm	Unidades	350	R$ 41,08	R$ 14.378,00
218	1709	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 45° soldável para tubo 25mm	Unidades	350	R$ 2,41	R$ 843,50
219	1710	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 45° soldável para tubo 50mm	Unidades	350	R$ 14,43	R$ 5.050,50
220	1711	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 90° soldável para tubo 20mm	Unidades	350	R$ 28,93	R$ 10.125,50
221	1712	389644	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 90° soldável para tubo 25mm	Unidades	350	R$ 3,77	R$ 1.319,50
222	1713	374804	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 90° soldável para tubo 50mm	Unidades	100	R$ 9,77	R$ 977,00
223	1714	374798	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 45° 75 mm para esgoto	Unidades	100	R$ 32,39	R$ 3.239,00
224	1716	374804	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 90° 50 mm para esgoto	Unidades	100	R$ 9,66	R$ 966,00
225	1717	374805	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva longa de 90° 75 mm para esgoto	Unidades	100	R$ 19,83	R$ 1.983,00
226	1718	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Conjunto de parafuso, kit para fixação de mictório	Kits	200	R$ 15,04	R$ 3.008,00
227	1719	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Conjunto de parafuso, kit para fixação de vaso sanitário	Kits	200	R$ 6,69	R$ 1.338,00

228	2000	238112	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Desengripante lubrificante multiuso, embalagem spray, com 300ml.	Unidades	50	R$ 7,50	R$ 375,00
229	2001	227025	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ducha elétrica multitemperatura, acessorios: cano para instalação, chuveiro de mão, magueira e suporte, 220 v, mínimo de 6400w, medidas mínimas: 45 cm.	Unidades	50	R$ 47,20	R$ 2.360,00
230	2002	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ducha elétrica blindada multitemperatura, acessorios: cano para instalação, chuveiro de mão, magueira e suporte, 220 v, mínimo 7500w.	Unidades	50	R$ 53,91	R$ 2.695,50
231	1720	304782	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Duchas higiênicas manuais cromadas com registro, gatilho 1,20m de comprimento do tubo flexivel, com suporte, completa.	Unidades	50	R$ 38,72	R$ 1.936,00
232	1721	397067	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Engate flexivel pvc, 1/2" x40cm	Unidades	100	R$ 3,29	R$ 329,00
233	1722	317054	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Engate flexivel pvc 3/4" x 50cm	Unidades	100	R$ 5,11	R$ 511,00
234	1723	355256	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Engate flexivel pvc 1/2" x 50cm	Unidades	100	R$ 6,17	R$ 617,00
235	1724	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fita teflon veda rosca em rolos de 18 mm x 50 m (l x c)	Unidades	150	R$ 5,97	R$ 895,50
236	1725	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Graxa branca em spray litio com 300ml	Unidades	10	R$ 23,15	R$ 231,50
237	1726	282588	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Veda rosca líquida bisnaga de 30g para pvc e metal	Unidades	50	R$ 14,89	R$ 744,50
238	1727	351454	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 45° de 40mm	Unidades	200	R$ 1,55	R$ 310,00
239	1728	452726	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 45° de 50mm	Unidades	200	R$ 2,34	R$ 468,00
240	1729	351456	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 45° de 75mm	Unidades	200	R$ 4,94	R$ 988,00
241	1732	351460	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 90° de 40mm	Unidades	200	R$ 0,97	R$ 194,00
242	1733	351461	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 90° de 50mm	Unidades	200	R$ 1,98	R$ 396,00
243	1734	351462	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho pvc esgoto de 90° de 75mm	Unidades	200	R$ 4,35	R$ 870,00
244	1737	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 45° de 20mm	Unidades	500	R$ 1,19	R$ 595,00
245	1738	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 45° de 25mm	Unidades	200	R$ 1,32	R$ 264,00
246	4190	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 45° de 32mm	Unidades	100	R$ 3,12	R$ 312,00
247	1739	298457	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 45° de 50mm	Unidades	100	R$ 2,99	R$ 299,00
248	1740	298455	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 45° de 75mm	Unidades	100	R$ 7,27	R$ 727,00

249	1741	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 90° de 20mm	Unidades	500	R$ 0,53	R$ 265,00
250	1742	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 90° de 25mm	Unidades	500	R$ 0,84	R$ 420,00
251	4191	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 90° de 32mm	Unidades	100	R$ 1,90	R$ 190,00
252	1743	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 90° de 50mm	Unidades	200	R$ 2,91	R$ 582,00
253	1744	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho soldável pvc 90° de 75mm	Unidades	200	R$ 4,53	R$ 906,00
254	1745	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 45° soldável com de 20mm x 1/2"	Unidades	100	R$ 1,49	R$ 149,00
255	1746	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 45° soldável com de 25mm x 3/4"	Unidades	100	R$ 1,69	R$ 169,00
256	1747	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 90° soldável com rosca latão de 20mm x 1/2"	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
257	1748	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 90° soldável com rosca latão de 25mm x 3/4"	Unidades	100	R$ 0,64	R$ 64,00
258	1749	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 90° com redução 25 x 20mm	Unidades	200	R$ 2,53	R$ 506,00
259	1750	441117	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 90° com redução com rosca 25 x 1/2"	Unidades	200	R$ 5,06	R$ 1.012,00
260	1751	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Joelho de 90° com redução de 32 x 25mm	Unidades	100	R$ 2,70	R$ 270,00
261	2112	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lavatorio com coluna para banheiro com dimesões minima de 47 x 38,5cm a cor branca	Unidades	100	R$ 221,27	R$ 22.127,00
262	1752	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc soldável de 20mm	Unidades	500	R$ 0,70	R$ 350,00
263	1753	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc soldável de 25mm	Unidades	500	R$ 0,55	R$ 275,00
264	1754	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc soldável de 32mm	Unidades	200	R$ 1,98	R$ 396,00
265	1755	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc soldável de 50mm	Unidades	100	R$ 3,87	R$ 387,00
266	1756	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc soldável de 75mm	Unidades	100	R$ 12,03	R$ 1.203,00
267	2113	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc coletor esgoto 150 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688	Unidades	50	R$ 43,14	R$ 2.157,00
268	2114	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Junção pvc 45° serie normal coletor esgoto 100 mm x 100 mm. conforme a nbr 5688	Unidades	50	R$ 15,65	R$ 782,50
269	2127	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 50 mm X 50 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	Unidades	50	R$ 6,43	R$ 321,50
270	1757	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva de correr pvc soldável 20mm	Unidades	100	R$ 5,45	R$ 545,00
271	1758	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva de correr pvc soldável 25mm	Unidades	100	R$ 6,20	R$ 620,00

272	1988	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva de correr pvc soldável 50mm	Unidades	100	R$ 6,89	R$ 689,00
273	1759	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva de correr pvc soldável 75mm	Unidades	50	R$ 6,87	R$ 343,50
274	1760	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc solda e rosca latão 20mm x 1/2"	Unidades	200	R$ 4,60	R$ 920,00
275	1761	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc solda e rosca latão 25mm x 3/4"	Unidades	200	R$ 4,60	R$ 920,00
276	1762	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc solda e rosca latão 32mm x 1.1/2"	Unidades	200	R$ 4,19	R$ 838,00
277	1763	481312	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc para esgoto 40mm	Unidades	200	R$ 4,18	R$ 836,00
278	1764	462550	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc para esgoto 50mm	Unidades	200	R$ 2,94	R$ 588,00
279	1765	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva pvc para esgoto 75mm	Unidades	100	R$ 4,00	R$ 400,00
280	1768	360665	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	Unidades	50	R$ 0,54	R$ 27,00
281	1769	360686	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lixa dagua em folhas para pvc, madeira e aço, numero 80	Unidades	50	R$ 1,52	R$ 76,00
282	1770	385175	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lixa ferro em folha para aço, pvc e madeira, numero 100	Unidades	50	R$ 0,72	R$ 36,00
283	1771	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mictório coletivo inox com 1,20m	Unidades	20	R$ 598,85	R$ 11.977,00
284	1772	373072	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mictório porcelana com sifão integrado e acessorios para instalação	Unidades	20	R$ 384,64	R$ 7.692,80
285	1773	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 3/4" x 2,00mm, com 50,00m	Unidades	50	R$ 7,86	R$ 393,00
286	1774	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mangueira cristal trançada transparente pvc hidro e ar, 1/2" x 2,00mm, com 50,00m	Unidades	50	R$ 7,57	R$ 378,50
287	2149	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mecanismo/reparo universal para caixa acoplada duplo acionamento completo	Unidades	50	R$ 63,24	R$ 3.162,00
288	1775	483893	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Mecanismo de entrada mais mecanismo de saida caixa acoplada simples completo	Unidades	50	R$ 75,12	R$ 3.756,00
289	1776	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple pvc com rosca 1/2" pol.	Unidades	100	R$ 0,67	R$ 67,00
290	1777	214169	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple pvc com rosca 3/4" pol.	Unidades	200	R$ 0,83	R$ 166,00
291	1778	214170	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple pvc com rosca 1" pol.	Unidades	200	R$ 0,84	R$ 168,00
292	1779	329545	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple aço galvanizado com rosca 1/2" pol.	Unidades	200	R$ 44,10	R$ 8.820,00
293	1780	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple aço galvanizado com rosca 3/4" pol.	Unidades	200	R$ 24,87	R$ 4.974,00
294	1781	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Niple aço galvanizado com rosca 1" pol.	Unidades	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00

295	1590	469276	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pia balcão de inox 304 com 1 cuba válvula com peneira 1,20m x 0,52m.	Unidades	40	R$ 389,19	R$ 15.567,60
296	1591	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pia balcão de inox 304 com 2 cubas válvula com peneira 2,00m x 0,56m.	Unidades	40	R$ 269,18	R$ 10.767,20
297	1782	323448	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pia marmore sintetico com fibra de vidro 1,20m x 0,56m com cuba de inox 304 e válvula com peneira	Unidades	40	R$ 271,07	R$ 10.842,80
298	1783	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ralo de piso sifonado em pvc, tampa fecha/abre redonda branca 100mm x 38 x dn 40mm	Unidades	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
299	1784	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ralo pvc linear pvc resistente, medidas aproximadas: 6,4cm x 50cm com saida de 40mm	Unidades	200	R$ 14,13	R$ 2.826,00
300	1786	483893	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento simples	Unidades	200	R$ 35,64	R$ 7.128,00
301	1785	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Reparo/botão para descarga acoplada, acionamento duplo	Unidades	200	R$ 82,87	R$ 16.574,00
302	2116	427066	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cap pvc coletor esgoto 200 mm, com anéis, injetado. conforme a nbr 5688.	Unidades	100	R$ 54,03	R$ 5.403,00
303	2135	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bomba d´água trifasica submersivel 1 cv 380v	Unidades	10	R$ 3.690,17	R$ 36.901,70
304	1592	328437	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de gaveta de 1/2" com haste não ascendente	Unidades	200	R$ 44,07	R$ 8.814,00
305	1593	349028	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de gaveta de 3/4" com haste não ascendente	Unidades	200	R$ 28,28	R$ 5.656,00
306	1787	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de pressão cromado metal padrão deca 1/2" pol.	Unidades	200	R$ 41,07	R$ 8.214,00
307	1788	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de pressão cromado metal padrão deca 3/4" pol.	Unidades	200	R$ 24,76	R$ 4.952,00
308	1789	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável pvc 20mm	Unidades	400	R$ 5,45	R$ 2.180,00
309	1790	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável pvc 25mm	Unidades	400	R$ 5,60	R$ 2.240,00
310	1791	257682	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável pvc 32mm	Unidades	200	R$ 11,24	R$ 2.248,00
311	1792	257681	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável pvc 50mm	Unidades	200	R$ 25,25	R$ 5.050,00
312	1793	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera com rosca pvc 1/2" pol.	Unidades	200	R$ 4,58	R$ 916,00
313	1794	615127	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera com rosca pvc 3/4" pol.	Unidades	200	R$ 4,82	R$ 964,00
314	1795	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera com rosca pvc 1" pol.	Unidades	200	R$ 4,38	R$ 876,00

315	1796	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável com união pvc 20mm	Unidades	400	R$ 4,95	R$ 1.980,00
316	1797	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável com união pvc 25mm	Unidades	400	R$ 3,51	R$ 1.404,00
317	1798	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Registro de esfera soldável com união pvc 32mm	Unidades	200	R$ 8,81	R$ 1.762,00
318	1799	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Sifão sanfonado em pvc flexivel extensivel universal cromado.	Unidades	500	R$ 8,16	R$ 4.080,00
319	1800	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Sifão sanfonado em pvc flexivel extensivel universal branco.	Unidades	500	R$ 11,00	R$ 5.500,00
320	1801	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Sifão em pvc universal sanfonado com copo e fecho hidrico extencivo para lavatorios tanques	Unidades	500	R$ 10,90	R$ 5.450,00
321	1802	441316	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Sifão sanfonado em pvc flexivel extensivel dlupo para duas cubas branco.	Unidades	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
322	2003	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Sisal barbante aproximadamente 2mm x 75m em fibra natural	Unidades	210	R$ 33,54	R$ 7.043,40
323	1612	251438	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tela plástica para mictório	Unidades	100	R$ 4,68	R$ 468,00
324	1803	374822	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc soldável 20mm	Unidades	200	R$ 0,89	R$ 178,00
325	1804	304362	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc soldável 25mm	Unidades	200	R$ 1,03	R$ 206,00
326	1805	351416	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc soldável 32mm	Unidades	150	R$ 2,39	R$ 358,50
327	1806	351411	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc soldável 50mm	Unidades	100	R$ 5,42	R$ 542,00
328	1807	263722	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc soldável 75mm	Unidades	100	R$ 77,23	R$ 7.723,00
329	1808	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc solda com rosca latão 20mm	Unidades	200	R$ 2,04	R$ 408,00
330	1809	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc solda com rosca latão 25mm	Unidades	200	R$ 4,36	R$ 872,00
331	1810	441806	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc para esgoto 40mm	Unidades	200	R$ 2,54	R$ 508,00
332	1811	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc para esgoto 50mm	Unidades	200	R$ 4,87	R$ 974,00
333	1812	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê em pvc para esgoto 75mm	Unidades	100	R$ 12,20	R$ 1.220,00
334	1815	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tê com redução soldável 50mm x 3/4	Unidades	200	R$ 8,45	R$ 1.690,00
335	2005	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torneira de bancada hydraplus altura 26cm ou similar 1/2 pol .	Unidades	100	R$ 38,91	R$ 3.891,00
336	2006	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torneira de metal cromada para	Unidades	100	R$ 43,97	R$ 4.397,00

			bancada/cuba, 26cm de altura 1/2 pol, referência: premier 1198, c 65.				
337	1817	452783	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torneira de parede pia cozinha branca croos pvc 1/2 pol	Unidades	100	R$ 27,50	R$ 2.750,00
338	1818	443645	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torneira de esfera de metal com alavanca para jardim de 1/2"	Unidades	100	R$ 31,80	R$ 3.180,00
339	1819	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Torneira de parede para cozinha, com acabamento cromado, bica móvel com arejador, assim como acessórios necessários para sua instalação.	Unidades	50	R$ 40,09	R$ 2.004,50
340	2007	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** bóia mecânica de alta vazão 3/4 pol.	Unidades	100	R$ 6,99	R$ 699,00
341	1820	480515	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo de descida externo de pvc para caixa de descarga externa alta - 40 mm x 1,60 m	Unidades	20	R$ 12,45	R$ 249,00
342	1823	265193	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo em pvc soldável, diâmetro 50mm para esgoto, peça de 6m	Unidades	50	R$ 34,29	R$ 1.714,50
343	1824	330265	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo em pvc soldável, diâmetro 75mm para esgoto, peça de 6m	Unidades	50	R$ 35,82	R$ 1.791,00
344	1825	214730	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo em pvc, soldável, diâmetro 20mm peça de 6m	Unidades	100	R$ 11,59	R$ 1.159,00
345	1826	396865	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo em pvc, soldável, diâmetro 25mm, peça de 6m	Unidades	100	R$ 20,16	R$ 2.016,00
346	1827	214732	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tubo em pvc, soldável, diâmetro 32mm peça de 6m	Unidades	50	R$ 32,75	R$ 1.637,50
347	1828	214183	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** União de 20mm soldável pvc	Unidades	100	R$ 7,51	R$ 751,00
348	1829	396870	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** União de 25mm soldável pvc	Unidades	200	R$ 4,82	R$ 964,00
349	1830	396869	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** União de 32mm soldável pvc	Unidades	200	R$ 8,46	R$ 1.692,00
350	2008	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 3/4" pol.	Unidades	200	R$ 27,97	R$ 5.594,00
351	2009	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1" pol.	Unidades	200	R$ 66,51	R$ 13.302,00
352	2010	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula de pé roscável, em pvc, retenção com peneira 1.1/2" pol.	Unidades	50	R$ 117,17	R$ 5.858,50
353	1831	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula de descarga para mictório universal automática	Unidades	100	R$ 67,70	R$ 6.770,00
354	1832	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula de escoamento universal, em aço inox 3.1/2"	Unidades	200	R$ 27,96	R$ 5.592,00

355	1833	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Válvula para pia plástica longa	Unidades	200	R$ 2,87	R$ 574,00
356	2150	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bacia sanitária para vaso acoplado infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 650 mm de altura, 320 mm de largura e 600 mm de profundidade.	Unidades	30	R$ 385,01	R$ 11.550,30
357	2117	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Vaso sanitário convencional infantil com uma saída de esgoto vertical, sifão oculto, 2 pontos de fixação, cor branca, dimensões aproximadas 300 mm de altura, 310 mm de largura e 415 mm de profundidade.	Unidades	30	R$ 284,87	R$ 8.546,10
358	2118	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caixa Acoplada Ecoflush 3/6 Litros para vaso sanitário infantil. Dimensões Aproximadas do produto com embalagem (cm) - AxLxP: 31 x 37 x 18 cm	Unidades	30	R$ 303,97	R$ 9.119,10
359	2119	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Assento sanitário PP para vaso sanitário com caixa acoplada infantil polipropileno com fechamento comum branco	Unidades	30	R$ 474,62	R$ 14.238,60
360	2120	432117	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Assento sanitário PP convencional infantil polipropileno com fechamento comum branco	Unidades	100	R$ 50,58	R$ 5.058,00
361	2121	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cano braço de ducha elétrica 30cm - bitola 3/4"	Unidades	200	R$ 23,39	R$ 4.678,00
362	4192	390467	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva PVC de correr coletor esgoto 150mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R$ 13,52	R$ 1.352,00
363	214	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Luva PVC de correr coletor esgoto 200 mm com anéis serie normal. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R$ 31,86	R$ 3.186,00
364	2122	390391	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 150 mm X 100 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R$ 12,13	R$ 1.213,00
365	2123	432139	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Redução PVC excêntrica serie normal coletor esgoto ponta bolsa 200 mm X 150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R$ 43,26	R$ 4.326,00
366	4193	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** TÊ PVC 90º redução serie normal coletor esgoto 200 mm X150 mm, com anéis. Conforme a NBR 5688	Unidades	100	R$ 5,75	R$ 575,00
367	2128	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 75 mm X 75 mm, com anéis. Conforme a NBR 5686	Unidades	100	R$ 13,59	R$ 1.359,00
368	2129	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Junção PVC 45° serie normal coletor esgoto 40 mm X 40 mm, com anéis. Conforme a NBR 5687	Unidades	100	R$ 2,81	R$ 281,00
PINTURA							

369	1964		**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aguarrás solvente 1l	Unidades	20	R$ 12,21	R$ 244,20
370	2094	328973	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Broxa 18x8cm, com cabo plástico e cerdas monofilamento bicolor	Unidades	60	R$ 5,41	R$ 324,60
371	2187	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cal hidratada para pintura	QUILO	150	R$ 2,01	R$ 301,50
372	2095	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo/suporte para rolo com 23cm	Unidades	70	R$ 9,02	R$ 631,40
373	1965	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo/suporte para rolo com 10cm	Unidades	60	R$ 5,42	R$ 325,20
374	1966	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo extensor telescópico 3,00m para pintura	Unidades	10	R$ 41,55	R$ 415,50
375	2096	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cabo extensor telescópico 6,00m para pintura	Unidades	10	R$ 91,14	R$ 911,40
376	2098	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Espátula em aço inox 5 polegadas, cabo de madeira anatômico	Unidades	30	R$ 11,28	R$ 338,40
377	1967	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Espátula em aço inox 2 polegadas, cabo de madeira anatômico	Unidades	30	R$ 5,86	R$ 175,80
378	1655	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Estopa de trapo para limpeza, saco com 5kg	Sacos	100	R$ 31,79	R$ 3.179,00
379	2099	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fita adesiva crepe 48mm x 50m	Rolos	200	R$ 10,94	R$ 2.188,00
380	1968	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fixador de cal para pintura, 150 ml	Unidades	200	R$ 1,84	R$ 368,00
381	1969	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fundo anticorrosivo zarcão ou equivalente, galão de 3,6l	Unidades	50	R$ 64,52	R$ 3.226,00
382	1970	453732	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fundo preparador para paredes, galão de 3,6l	Unidades	200	R$ 31,59	R$ 6.318,00
383	1971	453732	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fundo preparador para paredes, galão de 18l	Unidades	200	R$ 101,76	R$ 20.352,00
384	4081	213815	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Folha de lixa para massa/madeira nº100, 225x275mm	Unidades	500	R$ 0,50	R$ 250,00
385	1973	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Folha de lixa para parede n°80, 225x275mm	Unidades	200	R$ 0,60	R$ 120,00
386	1974	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Masseira plástica multiuso, medidas aproximadas: 60cm x 40cm x 20cm, no mínimo 40 litros	Unidades	50	R$ 24,08	R$ 1.204,00
387	1652	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Misturador de tinta 60mm x 400mm para furadeira mtx.	Unidades	20	R$ 42,12	R$ 842,40
388	2101	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Lona plástica preta 150 micras 4,00m x 50,00m.	Rolos	100	R$ 372,62	R$ 37.262,00
389	1975	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Removedor de tinta em pasta, embalagem com 1kg	Unidades	50	R$ 38,63	R$ 1.931,50
390	2102	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rolo de lã baixa de carneiro, 10cm, com cabo	Unidades	200	R$ 14,09	R$ 2.818,00

391	2103	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rolo de lã de carneiro anti-respingo, 23cm, com cabo	Unidades	200	R$ 19,80	R$ 3.960,00
392	1976	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rolo de textura rústica, tipo cabelinho de anjo, 23cm	Unidades	20	R$ 23,49	R$ 469,80
393	2104	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rolo de lã baixa de carneiro, 5cm, com cabo	Unidades	100	R$ 3,80	R$ 380,00
394	1977	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Selador de parede acrílico interno/externo, galão 18l	Unidades	150	R$ 124,44	R$ 18.666,00
395	1653	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Thinner, galão 5l	Unidades	100	R$ 85,12	R$ 8.512,00
396	4082	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta acrílica pinta piso, cores variadas, galão 18L	Unidades	250	R$ 255,54	R$ 63.885,00
397	4083	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta esmalte sintético alto brilho, cores variadas, galão 3,6l	Unidades	200	R$ 74,32	R$ 14.864,00
398	2162	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta latex acrílica econômica, antimofo, interna e externa, cor variada, galão com no mínimo 15l	Unidades	200	R$ 289,75	R$ 57.950,00
399	1980	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta latex acrílica econômica, cores variadas, galão 3,6l	Unidades	200	R$ 60,52	R$ 12.104,00
400	1981	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trincha com cerda gris de 1/2" com cabo pvc anatômico	Unidades	220	R$ 6,18	R$ 1.359,60
401	1982	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trincha com cerda gris de 3/4" com cabo pvc anatômico	Unidades	250	R$ 2,27	R$ 567,50
402	1983	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trincha com cerda gris de 1" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R$ 2,16	R$ 432,00
403	1984	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trincha com cerda gris de 2" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R$ 4,24	R$ 848,00
404	1985	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Trincha com cerda gris de 4" com cabo pvc anatômico	Unidades	200	R$ 12,17	R$ 2.434,00
405	1986	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta spray uso geral, 400 ml, cores variadas	Unidades	180	R$ 14,78	R$ 2.660,40
406	1987	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Verniz para madeira com proteção solar, galão 3,6l	Unidades	20	R$ 125,35	R$ 2.507,00
407	2160	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta para piso asfáltico, cor amarela, galão com no mínimo 15 litros.	Unidades	200	R$ 201,00	R$ 40.200,00
408	2159	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tinta para piso asfáltico, cor branca, galão com no mínimo 15 litros.	Unidades	200	R$ 215,03	R$ 43.006,00
409	2164	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Emulsão Asfáltica aniônica	Litros	360	R$ 8,06	R$ 2.901,60
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO							
410	1834	262376	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Aerosol lubrificante multiuso, tipo wd 40, 300 ml	UNIDADE	20	R$ 42,70	R$ 854,00

411	2166	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	QUILO	70	R$ 14,17	R$ 991,90
412	1835	247711	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	QUILO	70	R$ 23,44	R$ 1.640,80
413	1836	280968	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Areia fina - grãos com diâmetro entre 0,5 a 1,2mm	METROS CUBICOS	260	R$ 110,40	R$ 28.704,00
414	1837	216955	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Areia grossa - grãos com diâmetro entre 2,0 a 4,0mm	METROS CUBICOS	299	R$ 94,80	R$ 28.345,20
415	1838	315172	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Argamassa colante ac II, saco com 20 kg	SACO	300	R$ 25,19	R$ 7.557,00
416	1839	485984	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/2 polegadas	UNIDADE	60	R$ 0,42	R$ 25,20
417	1840	274076	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 1/4 polegadas	UNIDADE	60	R$ 0,12	R$ 7,20
418	1841	277912	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 3/8 polegadas	UNIDADE	60	R$ 0,24	R$ 14,40
419	1842	275035	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 5/16 polegadas	UNIDADE	60	R$ 0,16	R$ 9,60
420	2011	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Arruelas aço carbono, lisa, zincada, diâmetro interno 7/16 polegadas	UNIDADE	60	R$ 0,17	R$ 10,20
421	1594	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Banco de praça tradicional em concreto pre moldado e armado, medidas aproximadas: comprimento 1,30m x altura 0,78cm para três lugares.	UNIDADE	30	R$ 485,03	R$ 14.550,90
422	2012	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Batente / portal / aduela / marco em madeira maciça com rebaixo, e = 3 cm, l = 14 cm, para portas de giro de 60 cm a 120 cm x 210 cm, pinus / eucalipto / virola ou equivalente da regiao	UNIDADE	20	R$ 109,94	R$ 2.198,80
423	2013	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Batente de madeira para porta, completa, caxilho forra tipo marco, medidas aproximadas 210x15x3cm	UNIDADE	20	R$ 252,79	R$ 5.055,80
424	4084	266045	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bloco cerâmico / tijolo vazado para alvenaria de vedação, 8 furos na un 0,62 horizontal, 9 x 19 x 29 cm (l x a x c)	UNIDADE	20000	R$ 1,36	R$ 27.200,00
425	1843	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bloco de concreto estrutural, 19 x 19 x 39 cm.	UNIDADE	4000	R$ 4,99	R$ 19.960,00
426	1844	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bloco de vedação de concreto 14 x 19 x 39 cm (classe c - nbr 6136)	UNIDADE	2000	R$ 3,84	R$ 7.680,00
427	1845	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de nylon sem abas, 12mm	UNIDADE	100	R$ 0,51	R$ 51,00

428	1846	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de nylon sem abas, 8 mm	UNIDADE	100	R$ 0,07	R$ 7,00
429	1847	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de nylon com abas, 10 mm	UNIDADE	100	R$ 0,18	R$ 18,00
430	1848	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bucha de nylon com abas, 6 mm	UNIDADE	100	R$ 0,20	R$ 20,00
431	4085	342316	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	50	R$ 25,87	R$ 1.293,50
432	4086	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	50	R$ 26,57	R$ 1.328,50
433	2015	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cadeado simples, corpo em latão maciço, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	UNIDADE	50	R$ 19,09	R$ 954,50
434	1849	466170	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caibro 5 x 5 cm x 6,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	350	R$ 13,15	R$ 4.602,50
435	2016	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Caibro 5 x 5 cm x 3,00 m, em madeira mista ou equivalente.	UNIDADE	350	R$ 28,62	R$ 10.017,00
436	2167	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Calha quadrada de chapa em aço galvanizada, h 28 cm x l 20 cm x c 3,00 m .	METRO	120	R$ 50,21	R$ 6.025,20
437	1595	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira (abas iguais) em alumínio natural 3/4 x 6,00m	UNIDADE	100	R$ 45,69	R$ 4.569,00
438	1616	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira em formato l, em pvc branco para forro, medindo 1" x 3,00m	UNIDADE	100	R$ 20,67	R$ 2.067,00
439	1596	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Carrinho para lixo tipo gari, em aço carbono, capacidade aproximada 88l com 2 rodas fixas tipo maciça, rm-40.	UNIDADE	150	R$ 238,95	R$ 35.842,50
440	2017	450503	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa de madeira (madeirite tapume reciclavel) 5mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	140	R$ 65,27	R$ 9.137,80
441	1617	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa (tapume) osb madeirite, cola fenólica 1,22m x 2,20m x 14 mm	UNIDADE	140	R$ 110,47	R$ 15.465,80
442	2018	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa de madeira (madeirite) plastificado 9mm x 1,10m x 2,20m	UNIDADE	50	R$ 97,41	R$ 4.870,50

443	1618	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Chapa de madeira (madeirite) 11mm x 2,20m x 1,10m	UNIDADE	50	R$ 81,89	R$ 4.094,50
444	2019	327367	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cimento portland composto cp ii - e - 32 - rs , saco com 50kg	SACO	680	R$ 33,55	R$ 22.814,00
445	1597	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente, fluido 1kg	UNIDADE	70	R$ 50,72	R$ 3.550,40
446	2020	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Curva retangular, h 28 cm x l 20 cm, para calha quadrada em aço galvanizado	UNIDADE	70	R$ 124,36	R$ 8.705,20
447	2021	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco 7 polegadas para lixadeira policorte, 60 dentes	UNIDADE	35	R$ 10,90	R$ 381,50
448	1854	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte ferro/inox 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R$ 2,74	R$ 95,90
449	1855	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte para madeira, 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R$ 13,08	R$ 457,80
450	2022	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de corte aço/inox de 7 polegadas para lixadeira	UNIDADE	35	R$ 7,41	R$ 259,35
451	1856	300416	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de desbaste inox, 7 polegadas, para lixadeira.	UNIDADE	35	R$ 10,50	R$ 367,50
452	1857	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Disco de desbaste para metal ferroso em geral, de 4.1/2 polegadas para esmerilhadeira	UNIDADE	35	R$ 5,74	R$ 200,90
453	1858	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Dobradica em latao, 3 " x 2 1/2 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos	UNIDADE	120	R$ 36,60	R$ 4.392,00
454	4087	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Dobradica em aço/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UNIDADE	120	R$ 16,22	R$ 1.946,40
455	1860	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Dobradiça para porteira n3, tamanho de 15,5cm	UNIDADE	50	R$ 24,81	R$ 1.240,50
456	2165	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Eletrodo revestido aws - e6013, diametro igual a 2,50 mm	QUILO	130	R$ 7,55	R$ 981,50
457	1863	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Eletrodo revestido aws - e7018, diametro igual a 4,00 mm	QUILO	20	R$ 22,60	R$ 452,00
458	1864	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Espuma expansiva de poliuretano, aplicação manual - 500 ml	UNIDADE	20	R$ 25,32	R$ 506,40
459	1866	247196	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura bico de papagaio para porta de correr, externa e interna com duas chaves - completa	CONJUNTO	120	R$ 21,02	R$ 2.522,40

460	2173	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura externa alavanca com espelho cromada composta por maçaneta, lingueta e trincos, fabricada em ZAMAC	CONJUNTO	100	R$ 94,06	R$ 9.406,00
461	1867	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura de sobrepor em ferro pintado, com macaneta alavanca, chave grande - completa	CONJUNTO	150	R$ 34,35	R$ 5.152,50
462	4088	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	CONJUNTO	150	R$ 34,25	R$ 5.137,50
463	1868	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura livre/ocupado para wc. completa	CONJUNTO	150	R$ 40,40	R$ 6.060,00
464	2023	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura completa para porta de madeira interna/externa, em aço inox (maquina, testa e contra- testa) e em zamac (maçaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo interna	UNIDADE	150	R$ 42,96	R$ 6.444,00
465	2024	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fechadura tubular, acabamento cromado, distância de broca 90 mm, cilindro central com chave externa e botao interno, maçaneta formato tulipa/taca/bola-completa	CONJUNTO	150	R$ 41,18	R$ 6.177,00
466	2025	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ferrolho com fecho chato e porta cadeado , em aco galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 3" a 4", chapa com espessura minima de 0,90 mm e largura minima de 3,20 cm (fecho simples / leve) (inclui parafusos)	UNIDADE	150	R$ 64,89	R$ 9.733,50
467	1869	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Fita dupla face fixa forte vhb aft transprarente 19mm x 20m	UNIDADE	200	R$ 11,68	R$ 2.336,00
468	1870	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Forro simples em pvc, com 7mm x 20cm x 6,00m	UNIDADE	150	R$ 7,76	R$ 1.164,00
469	4089	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Placa / chapa de gesso acartonado, resistente a umidade (ru), cor verde, e = m2 12,5 mm, 1200 x 1800 mm (l x c)	UNIDADE	2000	R$ 24,44	R$ 48.880,00
470	1871	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Forro em pvc lâmina branca, 8mm x 20cm com 3 metros	UNIDADE	500	R$ 28,04	R$ 14.020,00
471	2027	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Gelo baiano tipo 1 - (0,15 x 0,60 x 1,00)m, na cor amarela e listras pretas zebradas em concreto	UNIDADE	1000	R$ 23,06	R$ 23.060,00
472	2028	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Gesso em pó para revestimentos/molduras/sancas e uso geral	QUILO	30	R$ 34,94	R$ 1.048,20

473	4090	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Grampo/clip para linha viva de aço estanhado, para cabo de aço com diametro 3/8" com 50 unidades.	PACOTE	150	R$ 6,03	R$ 904,50
474	2030	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Argamassa polimerica impermeabilizante semiflexivel, bicomponente (membrana impermeabilizante acrilica), balde de 18kg	UNIDADE	50	R$ 3,56	R$ 178,00
475	1872	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Impermeabilizante pintura asfáltica para laje e parede, aplicação a frio, balde de 18l	UNIDADE	50	R$ 54,64	R$ 2.732,00
476	2031	610581	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Janela de correr, em aluminio perfil 25, 100 x 120 cm (a x l), 2 fls moveis, sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 6 a 7 cm, com vidro, sem guarnicao	UNIDADE	50	R$ 177,69	R$ 8.884,50
477	1873	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso auto brocante cabeça 5/16 sextavada 12 x 1 -	UNIDADE	40	R$ 432,78	R$ 17.311,20
478	1874	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 1/4 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	500	R$ 0,38	R$ 190,00
479	1875	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 3/16 x 45 mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 0,44	R$ 88,00
480	1876	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 3/8 x 90mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 0,24	R$ 48,00
481	1877	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça chata, fenda em aço galvanizado 5/16 x 70mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 2,13	R$ 426,00
482	1878	443258	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça sextavada em aço zincado 3/8 x 90mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 0,48	R$ 96,00
483	1598	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 1/4 x 80mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 1,06	R$ 212,00
484	1599	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 3/16 x 60mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 0,16	R$ 32,00
485	1600	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso cabeça sextavada, fenda em aço zincado 5/16 x 70mm, rosca soberba	UNIDADE	200	R$ 0,28	R$ 56,00
486	1601	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda simples, diametro 4,2 mm, comprimento 32 mm	UNIDADE	200	R$ 4,84	R$ 968,00
487	1879	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso de aco zincado com rosca soberba, cabeca chata e fenda simples, diametro 4,8 mm, comprimento 45 mm	UNIDADE	200	R$ 0,93	R$ 186,00
488	2033	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso de latao com acabamento cromado	UNIDADE	200	R$ 1,84	R$ 368,00

			para fixar peca sanitaria, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s-10				
489	1880	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso zincado rosca soberba 5/16 " x 120 mm para telha fibrocimento	UNIDADE	200	R$ 0,80	R$ 160,00
490	1602	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso zincado, sextavado, com rosca inteira, diametro 3/8", comprimento 2"	UNIDADE	200	R$ 0,11	R$ 22,00
491	1603	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Parafuso zincado, sextavado, com rosca soberba, diametro 5/16", comprimento 80 mm	UNIDADE	200	R$ 0,23	R$ 46,00
492	1881	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porca sextavada zincada, 1/4"	UNIDADE	200	R$ 0,12	R$ 24,00
493	1882	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porca sextavada zincada, 3/8"	UNIDADE	200	R$ 0,19	R$ 38,00
494	1883	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porca sextavada zincada, 3/16"	UNIDADE	130	R$ 145,82	R$ 18.956,60
495	1884	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porca sextavada zincada, 5/16"	UNIDADE	130	R$ 145,57	R$ 18.924,10
496	4091	602767	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedra britada nº 0, ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm)	METROS CUBICOS	130	R$ 151,10	R$ 19.643,00
497	1604	216957	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm)	METROS CUBICOS	130	R$ 124,38	R$ 16.169,40
498	1605	216958	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm)	METROS CUBICOS	5000	R$ 2,69	R$ 13.450,00
499	1606	483457	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedra de mão ou pedra rachão para arrimo/fundação	METROS CUBICOS	6000	R$ 2,69	R$ 16.140,00
500	1886	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedras de paralelepípedo granítico, guia/meio fio, medidas aproximadas, comprimento: 43 a 48 cm, largura: 23 a 28 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 24 a 30 kg por peça	METRO	50	R$ 33,44	R$ 1.672,00
501	2035	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Pedras de paralelepípedo granítico, medidas aproximadas: comprimento: 18 a 24 cm, largura: 10 a 12 cm, altura: 10 a 12 cm. peso: 8 a 10 kg por peça.	MIL	100	R$ 7,92	R$ 792,00
502	1887	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Peneira de areia retangular, 40cm x 60cm, moldura em madeira com cabo de apoio.	UNIDADE	30	R$ 275,21	R$ 8.256,30
503	1889	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2"	UNIDADE	30	R$ 380,46	R$ 11.413,80
504	1607	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de correr de alumínio 2 folhas, 1 fixa e 1 de correr, com vidro (2,10m x 1,20m)	UNIDADE	30	R$ 497,94	R$ 14.938,20
505	2036	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de abrir em aluminio com divisao horizontal para vidros, acabamento anodizado natural, vidros inclusos, sem guarnicao/alizar/vista , 80 x 210 cm	UNIDADE	50	R$ 150,90	R$ 7.545,00

506	2037	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** porta de abrir em aluminio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnicao/alizar/vista, 80 x 210 cm	UNIDADE	50	R$ 318,79	R$ 15.939,50
507	1890	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de madeira para verniz semi-oca, 80cm	UNIDADE	50	R$ 132,38	R$ 6.619,00
508	1891	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de madeira para verniz semi-oca, 90cm	UNIDADE	50	R$ 180,20	R$ 9.010,00
509	1892	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de madeira para verniz semi-oca leve, 60cm	UNIDADE	120	R$ 24,05	R$ 2.886,00
510	1893	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Porta de madeira para verniz, semi-oca leve, 70cm	UNIDADE	120	R$ 18,63	R$ 2.235,60
511	1894	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 10 x 11 (1 x 17)	QUILO	120	R$ 16,07	R$ 1.928,40
512	1895	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	QUILO	120	R$ 13,46	R$ 1.615,20
513	1896	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	QUILO	20	R$ 15,11	R$ 302,20
514	1897	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 18 x 24 (2 1/4x 10)	QUILO	20	R$ 13,05	R$ 261,00
515	1898	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2x 10)	QUILO	200	R$ 11,94	R$ 2.388,00
516	1619	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4x 9)	QUILO	200	R$ 22,62	R$ 4.524,00
517	2038	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/8	UNIDADE	200	R$ 0,17	R$ 34,00
518	2039	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 5/32	UNIDADE	200	R$ 0,23	R$ 46,00
519	2040	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 3/16	UNIDADE	200	R$ 4,92	R$ 984,00
520	1899	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rebite repuxo em alumínio, diâmetro 1/4	UNIDADE	300	R$ 5,38	R$ 1.614,00
521	2041	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rejunte cimentício, cores variadas	QUILO	1000	R$ 2,43	R$ 2.430,00
522	1900	273094	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Rejunte, composição cimento, agregado natural e aditivos, cor cinza platina, aplicação: rejunte de placas cerâmicas em pisos e paredes. saco de 1kg	SACO	100	R$ 19,75	R$ 1.975,00
523	2042	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Ripa não aparelhada, 1,5 x 5 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	100	R$ 8,98	R$ 898,00
524	1901	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Silicone acético uso geral incolor 280 g	UNIDADE	300	R$ 13,96	R$ 4.188,00
525	2043	266502	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Selante tipo veda calha para metal e fibrocimento, 280g	UNIDADE	50	R$ 5,60	R$ 280,00
526	1902	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Suporte para calha quadrada em aço galvanizado, corte 33	UNIDADE	200	R$ 19,62	R$ 3.924,00

527	2044	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tabua 2,5 x 15 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	10	R$ 25,27	R$ 252,70
528	2045	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tabua 2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região	METRO	10	R$ 18,44	R$ 184,40
529	1609	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tabua aparelhada 2,5 x 25 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	10	R$ 462,80	R$ 4.628,00
530	1610	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tabua aparelhada 2,5 x 30 cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região	METRO	50	R$ 179,81	R$ 8.990,50
531	1611	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tanque aço inoxidavel (aco 304) com esfregador e válvula, de 50 x 40 x 22 cm	UNIDADE	100	R$ 87,45	R$ 8.745,00
532	2046	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tela de aço hexagonal, especificações mínimas: fio 22, 1,80 m de largura, 50 m de comprimento.	ROLO	3000	R$ 2,04	R$ 6.120,00
533	1612	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalizacao, malha retangular, rolo 1.20 x 50 m (l x c)	ROLO	300	R$ 22,42	R$ 6.726,00
534	1903	354243	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Telha cerâmica tipo colonial, comprimento de 40 a 44 cm	UNIDADE	150	R$ 52,75	R$ 7.912,50
535	1613	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Telha de fibrocimento ondulada e = 4 mm, de 2,44 x 0,50 m (sem amianto)	UNIDADE	100	R$ 118,76	R$ 11.876,00
536	1614	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 1,53 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	200	R$ 25,40	R$ 5.080,00
537	2047	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Telha trapezoidal em aço galvalume, 6,00 x 1,04 x 043mm	UNIDADE	200	R$ 25,44	R$ 5.088,00
538	2148	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Meio fio pré fabricado guia de rua padrão DNIT 100 X 30 X15 cm	METRO	200	R$ 25,80	R$ 5.160,00
539	2169	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Bloco de concreto pré fabricado tipo paver, cor natural 10 x 20 x 4cm	METRO QUADRADO	200	R$ 4,56	R$ 912,00
540	2130	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Meia cana (acabamento) PVC branco	UNIDADE	200	R$ 4,72	R$ 944,00
541	2131	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira interna para forro PVC	UNIDADE	200	R$ 20,48	R$ 4.096,00
542	2132	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Cantoneira externa para forro PVC	UNIDADE	100	R$ 65,92	R$ 6.592,00
543	2134	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Acabamento perfil "F" para forro PVC Simples	UNIDADE	200	R$ 3,52	R$ 704,00
544	1614	-	**ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP -** Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	UNIDADE	100	R$ 27,44	R$ 2.744,00
545	1852	483566	**COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA -** Cerâmica prensada tipo	METRO QUADRADO	3750	R$ 18,55	R$ 69.562,50

			a/b, esmaltada texturizada/lisa, 45cm x 45cm, cores diversas				
546	1852	483566	**COTA RESERVADA 25% (ECLUSIVO PARA ME/EPP) -** Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 45cm x 45cm, cores diversas	METRO QUADRADO	1250	R$ 18,55	R$ 23.187,50
547	1853	-	**COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA -** Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 60cm x 60cm, cores diversas	METRO QUADRADO	2250	R$ 30,32	R$ 68.220,00
548	1853	-	**COTA RESERVADA 25% (ECLUSIVO PARA ME/EPP) -** Cerâmica prensada tipo a/b, esmaltada texturizada/lisa, 60cm x 60cm, cores diversas	METRO QUADRADO	750	R$ 30,32	R$ 22.740,00
549	2147	-	**COTA PRINCIPAL 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA -** Meio fio pré fabricado guia de rua padrão DNIT 50 X 30 X15 cm	METRO	2250	R$ 52,48	R$ 118.080,00
550	2147	-	**COTA RESERVADA 25% (ECLUSIVO PARA ME/EPP) -** Meio fio pré fabricado guia de rua padrão DNIT 50 X 30 X15 cm	METRO	750	R$ 52,48	R$ 39.360,00
VALOR GLOBAL							**R$ 2.634.819,51**

VALOR TOTAL GLOBAL: R$2.634.819,51 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos).

3. PRAZOS

3.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 10 (dez) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

3.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

3.1.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Sirinhaém, Rua: Marquês de Olinda, S/N, Centro, Sirinhaém – PE, CEP: 55580-000 (Próximo ao Pátio de Eventos)**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00, mediante agendamento através do e-mail: sirinhaem.cpl@gmail.com, ou do contato telefônico: (81) 3577-1188.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

4.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

4.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal da Contratada.

4.3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº___/2025
Processo Licitatório PMS Nº 112/2025
Pregão Eletrônico PMS (SRP) Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da **SECRETARIA DE** _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____, (qualificação), no exercício das atribuições, e nos termos do que dispõe na Lei Federal n.º 14.133/2024, do Decreto Municipal nº 007/2025, e face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico (SRP) nº 017/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), objetivando futuros fornecimentos dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1º. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal nº 10/2025, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2º. DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** _____ **para a(s) Secretária(s) de** _____ **do Poder Executivo do Município de** _____, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA 3º. DO VALOR

§ 1º. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Órgão Gerenciador** pagará à **Detentora** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos de até 25% do objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, conforme artigo 24 do Decreto Municipal 10/2025.

CLÁUSULA 4º. DOS PRAZOS

§ 1º. O prazo de vigência do Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada, por igual período, como nas demais normas legais pertinentes.

a. O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da Ata de Registro de Preços seguirá(ão) o que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/2021, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, conforme § 1 do artigo 23 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 3º. A Detentora poderá ser convocada para assinar o instrumento de eventual(is) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021

§ 4º. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

a. A Detentora ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

b. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela Detentora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das __:__hs às __:__hs, mediante agendamento através do e-mail: ___; ou do contato telefônico: ___.

CLÁUSULA 5º. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. Caberá ao Órgão Gerenciador, a realização do procedimento licitatório, incluindo toda instrução processual e consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

§ 2º. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador, deverá:

I. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados, conforme inciso VII;

II. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

III. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

IV. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 3º do art. 31 do Decreto Municipal nº 10/2025, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§ 3º. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 6º. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

§ 1º. Durante a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou entidade não participante poderá aderir à ata na condição de não participante, observadas as disposições do §2º do artigo 86 da Lei nº14.133/2021 c/c ao Decreto Municipal 10/2025.

§ 2º. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento de corrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciador e com os órgãos ou entidades participantes.

§ 3º. A autorização do órgão ou entidade gerenciadores apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 4º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 5º. O prazo previsto no §4º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadores, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 6º. O órgão ou entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

§ 7º. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

§ 8º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciador e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 9º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador federal, estadual ou distrital.

§ 10º. A faculdade dos órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciador municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 11º. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadores, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA 7º. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Gestão da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Infraestrutura, através de sua Secretária.

a. A Gestão dos Contratos provenientes da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

§ 2º. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem, se dará de forma setorial, e os fiscais setoriais designados serão:

§ 3º. Não obstante a empresa Detentora ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4º. Caberá aos fiscais da Ata de Registro de Preços e dos eventuais Contratos que dela originarem:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições registradas assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência do registro e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência simplificado, Anexo I do Edital, desta Ata de Registro de Preços, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora;

h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5º. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e dos Contratos que dela originarem:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas nesta Ata de Registro de Preços/Contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas/contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor da Ata de Registro de Preços e Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 8º. RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º. O objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações constante no Termo de Referência;

b. Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2º. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Detentora.

§ 3º. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 9º. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1º. Além das obrigações legais, regulamentares e as demais constantes do instrumento contratual e demais documentos, obriga-se, a licitante adjudicatária a:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021.

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força

da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Órgão Gerenciador.

k) Atender prontamente às requisições do Órgão Gerenciador/Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2º. Caberá ao Órgão Gerenciador as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.
b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Órgão Gerenciador com relação ao objeto do Registro de Preços.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução desta Ata de Registro de Preços.

f) Comunicar à Detentora as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10º. DO PAGAMENTO

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

a. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Detentora no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

b. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Detentora.

§ 2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 27 do Decreto Municipal 10/2025, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 3º. O Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 5º. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11º. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1º. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021, c/c art 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3º. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela detentora/contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12º. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, conforme 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

a. Na hipótese de acréscimos unilateral, aplica-se o disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o limite de 25%, bem como, art. 24 do Decreto Municipal nº 10/2025.

CLÁUSULA 13º. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

§ 1º. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme disciplinado no art. 25 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, de acordo com o estabelecido no art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

a. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, conforme consta no §1º art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025.

b. Na hipótese prevista §2º do art. 26 do Decreto Municipal nº 10/2025, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §4º do art. 27 do Decreto 10/2025.

c. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão ou entidade gerenciadores aos órgãos ou entidades cujos contratos tenham sido formalizados com fundamento no respectivo registro, para avaliarem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º. Na hipótese de cancelamento do registro de preços o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para manifestarem se têm interesse em assumir o fornecimento dos bens.

CLÁUSULA 14º. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

§ 1º. O registro do fornecedor será cancelado, consoante o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 10/2025, quando ele:

I. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27; ou

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Na hipótese prevista no inciso III do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços e não seja diretamente relacionada ao seu descumprimento, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 3º. O cancelamento de registros nas hipóteses, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadores, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º. A extinção do registro do fornecedor não afeta os registros dos demais fornecedores registrados na forma do inciso II do art. 19 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 5º. Poderão motivar o cancelamento da ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que formalmente explicitadas nos autos do processo e asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, as seguintes situações:

a. Caso fortuito ou força maior;
b. Razões de interesse público; ou
c. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos artigos 26 e 27 do Decreto Municipal nº 10/2025.

§ 6º. O fornecedor ou o prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

§ 7º. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

§ 8º. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor, a comunicação poderá ser feita na Imprensa Oficial do Município, assegurado o prazo recursal indicado no § 5º.

CLÁUSULA 15º. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

§ 1º. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 19 do Decreto nº 10/2025, fica facultado a convocação dos licitantes remanescentes do cadastro reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

§ 2º. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do caput do art. 19 do Decreto 10/2025, aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a. convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do caput do art. 19 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário
b. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§5º. Quando não houver êxito na aplicação do disposto no art. 21 do Decreto Municipal 10/2025, ou diante da inexistência de cadastro de reserva, o órgão ou entidade gerenciador poderá convocar os demais licitantes classificados no processo para registro de preços de remanescente, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16º. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

§ 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços

§ 2. O órgão ou entidade gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende controlar será considerado participante para fins do remanejamento do que trata o caput.

§ 3. Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 4. Quando o remanejamento for realizado de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 5. Na hipótese de o fornecedor aceitar o remanejamento previsto no parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante passará a integrar a ata de registro de preços na qualidade de participante.

§ 6. O órgão ou entidade participante poderá solicitar ao gerenciador a sua exclusão da condição de participante, desde que não tenha utilizado o seu saldo na ata, ocorrendo o remanejamento automático do seu saldo para o gerenciador.

CLÁUSULA 17º. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1º. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Detentora/Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV.

§ 3º. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4º. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5º. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Detentora/Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6º. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Detentora/Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Detentora/Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7º. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 18º. DA VINCULAÇÃO

As especificações técnicas, obrigações e penalidades constantes no Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico supramencionado integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA 19º. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE _____
SECRETARIA DE _____
Órgão Gerenciador

_____
Empresa Detentora

TESTEMUNHAS:_____CPF/MF:_____

TESTEMUNHAS:_____CPF/MF:_____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ___/2025
Processo de Licitatório PMS Nº 112/2025
Pregão Eletrônico PMS (SRP) nº 017/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, **o MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Sebastião Chaves, nº 432, Centro – Sirinhaém - Pernambuco - CEP: 55.580-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.209/0001-20, por meio da Secretaria de _____, por meio de seu Secretário, Sr. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2025 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA 1. DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA 2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente _____, conforme especificações e quantitativos constantes **no Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente, deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA 4. DO VALOR CONTRATADO

§ 1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO PRÓPRIO DO SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 2º. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, devendo este limite de percentual ser respeitado de acordo com o critério de julgamento da licitação.

§ 3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 5. DOS PRAZOS

§ 1. O prazo de vigência da contratação é de _____ contados do(a) _____, prorrogáveis por até 10 anos, na forma do artigo 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

a. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, conforme art. 111 da lei 14.133/2021.

§ 2. O prazo para entrega do objeto licitado será de até _____, contados da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

§ 3. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até _____, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 4. O objeto deste deverá ser entregue pela Contratada, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: _____, de segunda à sexta-feira, no horário das __:__ às __:__, mediante agendamento através do e-mail: ___; ou do contato telefônico: ___.

CLÁUSULA 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ 1. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

§ 2. A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a)_____, o(a) Sr(a).

§ 3. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

§ 4. Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 5. Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;

h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

CLÁUSULA 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

§ 1. O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com a especificação constante no Termo de Referência;

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada.

§ 2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

§ 3. O produto deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

CLÁUSULA 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não há possibilidade de subcontratação, visto que as características do objeto a ser contratado, especialmente com vistas a quantidade, não abrem margem para a subcontratação.

CLÁUSULA 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§ 1. Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/2021, caberá à Contratada:

a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 121 da Lei 14.133/2021

b) Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

c) Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

f) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.

h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

i) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.

j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.

k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas.

l) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.

m) Indicar pessoa responsável pelo acompanhamento do fornecimento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo os produtos contidos neste Termo de Referência.

n) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.

§ 2. Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante no Termo de Referência, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho.

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratante com relação ao objeto do Contrato.

d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

e) Acompanhar a execução do Contrato.

f) Comunicar à contratada as irregularidades observadas na entrega do(s) produto(s), formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

CLÁUSULA 10.PAGAMENTO DAS FATURAS

§ 1. O Município efetuará o pagamento das notas fiscais referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da liquidação da despesa.

§ 2. O Município verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da Contratada no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§ 3. O Município deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

§ 4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 5. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

§ 6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 7. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, fica assegurado à Contratada o direito à extinção do contrato conforme art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

§ 1. De acordo com os art. 92, V, da lei 14.133 de 2021, os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art 92, V, da lei 14.133 de 2021.

§ 2. Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE ou outro que venha a lhe substituir.

§ 3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4. A concessão do reajuste fica condicionada à apresentação de requerimento pela Contratada, isentando a Administração de concedê-lo de ofício.

CLÁUSULA 12.DAS ALTERAÇÕES

§ 1. As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições dos artigos 124 a 136 da Lei n.º 14.133/2021, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

§ 2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13.DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

§ 1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sirinhaém-PE as prerrogativas constantes do art. 104 da lei 14.133/2021, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA 14.DAS PENALIDADES E SANÇÕES

§ 1. O cometimento de irregularidades sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da lei 14.133/2021.

§ 2. O particular ficará sujeito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da lei 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 30% (trinta) do valor do produto;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;

d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Município e descredenciamento dos sistemas cadastrais de fornecedores do Município, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 3. As multas estabelecidas acima podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 30% (trinta) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores.

§ 6. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades:

Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas e nas demais cominações legais, o Detentor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações e Capítulo II-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 7. As previsões acima descritas não excluem a possibilidade de sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 entre outras, conforme o caso.

CLÁUSULA 15.DOS CASOS OMISSOS

§ 1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16.DA EXTINÇÃO

§ 1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de extingui-lo, de acordo com o previsto no §2° do artigo 137 e art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17.DA PUBLICIDADE

§ 1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA 18. DO FORO

§ 1. As partes elegem o foro da Comarca de Sirinhaém/PE como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Sirinhaém/PE, ____ de _____ de 2025.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF:

ANEXO IV
(usar papel timbrado da empresa)

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 017/2025

DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3) Não incorre em nenhuma das vedações elencadas no artigo 9, §3° da Lei Federal nº 14.133/2021.

4) Para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do Artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

5) Para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

6) Os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV, art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Local, data

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 017/2025

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP,** constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.**

Para tanto anexo o **comprovante.**

E ainda **DECLARO**, para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 017/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, declara, que:

1 - possui endereço eletrônico, sendo este o _____;

2 – tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informa-lo de imediato por meio de nova declaração;

3 – tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item 2 desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

4- Declara que este endereço eletrônico constitui ato válido de citação e que a não resposta ao correio eletrônico que o cita, no prazo de 02 (dois) dias úteis, tornará a citação válida e apta a produzir seus efeitos.

_____
Local e data

_____
(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o expresso consentimento do participante

ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE CONTRATO

Ao
Município de Sirinhaém/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PMS SRP 017/2025

Apresento o presente formulário para preenchimento do ARP/Contrato e declaro que as informações abaixo são verídicas.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ DA EMPRESA:

ENDEREÇO DA EMPRESA:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CFP DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

RG DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

TELEFONE PARA CONTATO:

DADOS BANCÁRIOS:

_____
Local e data

_____
(assinatura do Responsável Legal)

Observação: Este documento não se constitui obrigatório para fins de participação nesta licitação, devendo ser formulado com o consentimento do participante.